PROJETO DE LEI Nº 3.716, DE 2008

Dispõe sobre o pagamento de pensão especial, mensal e vitalícia, aos ex-cabos e soldados do Exército Brasileiro, integrantes do 20º Contingente do 3º Batalhão do 2º Regimento de Infantaria, presentes a chamada Guerra dos Seis Dias, no período de 5 a 12 de junho de 1967.

Autor: Deputado POMPEO DE MATTOS Relator: Deputado VIEIRA DA CUNHA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3.716, de 2008, de iniciativa do Deputado Pompeo de Mattos, "Dispõe sobre o pagamento de pensão especial, mensal e vitalícia, aos ex-cabos e soldados do Exército Brasileiro, integrantes do 20º Contingente do 3º Batalhão do 2º Regimento de Infantaria, presentes a chamada Guerra dos Seis Dias, no período de 5 a 12 de junho de 1967".

Intenta o autor assegurar aos ex-cabos e soldados do Exército Brasileiro, integrantes do 20º Contingente do 3º Batalhão do 2º Regimento de Infantaria, que participaram da chamada Guerra dos Seis Dias, em 1967, o pagamento de uma pensão especial vitalícia. (art. 1º)

No caso de qualquer dos beneficiários previstos no *caput* do art. 1º estiver por receber qualquer importância em virtude de indenização da União em razão dos mesmos fatos, o pagamento daquela pensão será deduzida desta. (parágrafo único do art. 1º)

A proposição, em seu art. 2º, estabelece que o valor da pensão será equivalente aos proventos correspondentes ao posto de Segundo Tenente do Exército.

E, finalmente, prescreve o autor que aos beneficiários da proposição se aplicam os mesmos direitos regulamentados pelo Decreto-Lei nº 1.544, de 1939, e pelas Leis nºs 8.059, de 1990, e, 6.880, de 1980. (art. 3º)

Nos termos do art. 119, *caput*, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aberto o prazo para emendas ao projeto, nenhuma emenda foi apresentada.

Em conformidade com o disposto no art. 32, XV, g, i e j, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cumpre a esta Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional analisar a matéria.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Cumpre-nos, de pronto, afirmar que a presente proposição, no âmbito da competência desta Comissão, atende aos requisitos regimentais.

O autor justifica sua proposição afirmando que "(...) a finalidade social dos mandamentos (constitucional e infraconstitucional) foi de amparo ao cidadão que, com o risco da própria vida, lutou para assegurar, não somente a soberania nacional, como, também, elevar o nome do Brasil no âmbito internacional, tornando-o respeitado por seus méritos e glórias."

E, aduz, ainda: "Esses cidadãos, hoje, sexagenários, na sua grande maioria humildes, de pouca formação escolar e com escassas perspectivas de vida, esperam e anseiam por reparação por parte de seu País. Esperam que seja reconhecido, por aqueles que não se submeteram ao inferno de uma guerra, que lhes ofereçam condições mínimas para viverem com dignidade seus últimos anos de vida".

Assim, importa-nos, para melhor conhecer os acontecimentos, uma rápida digressão histórica, com base nos depoimentos colhidos em Audiências Públicas, em 02 de dezembro de 2003, e, posteriormente, em 02 de julho de 2008, ambas na Comissão de Direitos Humanos e Minorias desta Casa.

Em 1957 o Brasil compôs, juntamente com outros dez países, a UNEF, a Primeira Força de Emergência das Nações Unidas, com a missão de mediar os desentendimento entre árabes e judeus.

Atendendo ao chamado, o Brasil enviou ao Oriente Médio vinte contingentes, com tempo de permanência de quatorze meses para cada um deles. Dezenove contigentes cumpriram suas missões sem que qualquer anormalidade alterasse a rotina e as ocorrências comuns a esse tipo de missão. Não que esses contingentes não sofressem percalços decorrentes, entre outros fatores, de incursões aéreas, enfrentamento de extremistas, patrulhas, desativação de campos minados, que importaram em acidentes com ferimentos e mesmo baixas por morte em serviço. De qualquer sorte, consideradas pelas autoridades militares como normais, do ponto de vista das operações, uma vez que o objetivo da Força de Paz da Organização das Nações Unidas - ONU estava sendo alcançado, isto é, a paz naquela região.

Não obstante, o mesmo não ocorreu com o 20º Contingente¹, surpreendido que foi por um recrudescimento bélico, sem possibilidade de evitar o enfrentamento armado, por evidente omissão do Estado brasileiro, como se infere das passagens abaixo transcritas.

Os dias se passaram, e extremadas as relações entre os Estados beligerantes, o Comandante do 20º Contingente, temendo pela vida dos seus soldados, determinou que o seu oficial de ligação com a ONU fosse buscar apoio diplomático para agilizar a evacuação brasileira.

Essa particular passagem, relevantíssima para o contexto do presente Voto, é reproduzida, conforme se colhe do depoimento do Sr. Wilton Melo Garcia, integrante do 20º Contingente da Faixa de Gaza, em Audiência Pública em 02 de julho de 2008, na Comissão de Direitos Humanos e Minorias:

"(...) no dia 14 de maio de 1967, o Sr. Gamal Abdel Nasser, então presidente do Egito, pressionado pela Liga Árabe e determinado a atacar Israel, pediu a desocupação da ONU do seu território. Quatro dias depois U Thant, o Secretário-Geral das Nações Unidas, declarou extinta aquela Força e determinou, de forma muito clara, que os governos que haviam enviado tropas

-

¹ Contingente formado por 427 militares, destes, 317 cabos e soldados.



para a missão evacuassem seus efetivos militares imediatamente da área.

A partir daí, teve início o desmonte da operação num ritmo extremamente veloz. Os canadenses deixaram a Faixa de Gaza em apenas 6 horas; os suecos e os dinamarqueses saíram no dia seguinte; os finlandeses saíram no 3º dia. Assim a maioria da Força abortou a missão. Restaram no local, intactos, o 20º Contingente do Brasil, metade do contingente indiano, que aguardava a complementação do resgate; o batalhão iugoslavo, que, recém-chegado à Faixa de Gaza, aguardava ordens do seu Governo, e alguns observadores militares das Nações Unidas.

Designado, o Major Luiz Carlos Porto Alegre Rosa foi, inicialmente, até a Embaixada do Líbano, onde expôs a situação ao Embaixador brasileiro, Martim Francisco de Andrada. O diplomata falou com o Itamaraty e obteve a mais absurda resposta: "É para continuar a operação, pois temos aqui, no Brasil, a promessa do Governo dos Estados Unidos de que não haverá guerra aí".

O Embaixador contestou, dizendo que não se tratava de continuar ou não a missão, mas, sim, de que a UNEF, a Força de Emergência da ONU, já havia sido desativada há quase 20 dias. Sem resposta, a partir daquele momento, foi encerrada a comunicação do Brasil com a Embaixada. (...)".

Em outro trecho, ainda envolvendo o episódio, em que o representante do 20° Contigente buscou a evacuação da área de conflito junto ao Itamaraty, mediante a intervenção do Embaixador brasileiro no Cairo, este havia informado ao governo brasileiro que o Governo italiano, preocupado com a integridade dos brasileiros, havia disponibilizado quatro aviões Hércules da Força Aérea Italiana para a retirada dos militares brasileiros em menos de duas horas, e, ainda assim, o Governo brasileiro – que precisaria somente autorizar a evacuação – quedou-se silente, passando a evitar, também, àquela Embaixada.

Em 5 junho de 1967, Israel deflagrou ataque fulminante contra o Egito, dando início, então, ao conflito que ficou conhecido como a Guerra dos Seis Dias.

No auge do conflito entre Israel e os países árabes, sem que o contingente brasileiro fosse retirado a tempo pelo governo brasileiro, foram duramente atingidos por ataques aéreos, pela artilharia, cavalaria blindada e infantaria de Israel, resultando em mortos, feridos e aprisionados.

Sob o fogo cruzado - pois estava o 20º Contigente acantonado na cidade de Rafah, junto a fronteira de Israel e Egito, porta de entrada da Faixa de Gaza, e por isso mesmo, caminho para a Península do Sinai, direção do Canal de Suez - foram dias de extremados e violentos ataques. Ambos os países conflitantes valeram-se estrategicamente do posicionamento do 20º Contingente brasileiro para tomada de posição no terreno, usando-o como escudo em ações ofensivas.

Os aprisionados deixaram para trás seus alojamentos e pertences pessoais (saqueados), e foram obrigados a permanecer ao relento, sob a mira das armas de seus capturadores, com sede, fome, extremadas temperaturas e terror, presenciando a dezenas de execuções sumárias.

Esses esquecidos brasileiros foram obrigados a conviver – longe da pátria – com todas as agruras e atrocidades de uma guerra que, a exemplo de outros conflitos beligerantes, é violenta, cruel e despropositada.

Findo o conflito, foram então resgatados pelo navio Soares Dutra, da Marinha de Guerra do Brasil, atracando em Porto Alegre (cidade de origem da tropa) cinqüenta e oito dias após, sem que fossem submetidos a qualquer avaliação física ou psíguica, como determina o regulamento do Exército.

Aqueles que retornaram e se submeteram, a posteriori, a avaliações psicológicas, apresentaram diferenciados graus de patologias emocionais e psíquicas conhecidas como neuroses de guerra ou síndrome de estresse póstraumático.

Na Mesma Audiência Pública na Comissão de Direitos Humanos e Minorias, foi ouvido o Dr. Jorge Moacir Flores, doutor pela Universidade de Limóges (França), psicólogo pesquisador que trabalha com psicopatologias, que afirma ter encontrado, nas vinte pessoas avaliadas, o mesmo diagnóstico de estresse pós-traumático, resultado de choque psíquico extremo.

Um dos vinte avaliados apresentava surto esquizofrênico, o que não foi notado pelo Exército, sendo desligado das Forças Armadas, da mesma forma como ocorreu com os demais.

O fato levou o depoente a afirmar: "(...) é possível, numa situação de confusão, não perceber que a pessoa tenha síndrome de estresse póstraumático. Não se avaliou, não se olhou direito. Mas não é possível não perceber uma pessoa com surto esquizofrênico. Dá-se uma ordem e ela não a atende, ou a atende de forma incompleta. Ela não se organiza. Achei espantoso eles darem baixa para essa pessoa com surto esquizofrênico. Então, isso corrobora a reclamação deles de que não houve atendimento. E na verdade não houve. A síndrome de estresse pós-traumático já tem tendência à cronificação. Se ela não é tratada, além de se cronificar, quando a pessoa chega à idade avançada, que é acima dos 50 anos – época em que deveria estar se aposentando -, vai reviver com mais severidade episódios depressivos da sua vida e vai viver os episódios depressivos que são naturais da velhice com mais intensidade."

E acrescenta: "(....) As pessoas que estão melhores – 4 ou 5 – fizeram tratamentos particulares, pagaram as despesas com o dinheiro do seu bolso, sendo que a causa do distúrbio, da síndrome, foi um evento que não era de responsabilidade delas. Estavam vinculadas às Forças Armadas, da qual foram dispensadas sem a menor avaliação. Isso eu posso garantir. Não é possível dispensar um esquizofrênico, dizer que ele não é esquizofrênico. Para identificar uma pessoa com síndrome de estresse pós-traumático, basta uma entrevista. Se ela está no período de pico dos sintomas, basta uma entrevista para diagnosticar a síndrome. Nem isso foi feito, provavelmente."

É de se ser observado, ainda, que os integrantes do 20º Contingente do Batalhão de Suez sequer dispõem, ainda hoje, de atendimento médico e odontológico em Hospitais da Forças Armadas.

Esses 317 patriotas não podem ficar à mercê de toda a sorte de infortúnios ao final de suas vidas.

Entende este Relator que esses brasileiros precisam do reconhecimento da sua Pátria. Ainda que tardiamente, precisam ser amparados pelos seus atos em defesa da paz de outras Nações e da própria sobrevivência.

Ainda que propostas no passado, com igual escopo, tenham sido apresentadas e arquivadas, o momento é de resgate da história do 20º Contingente Brasileiro na Guerra dos Seis Dias.

Assim como a ONU convoca seus signatários ao cumprimento de missões de paz no exterior, também extingue e dispensa. Foi o que fez o Secretário-Geral das Nações Unidas, quando determinou a evacuação de todos os efetivos militares em missão na região do conflito. O Brasil não providenciou a retirada do seu Contingente. Tal omissão resulta na responsabilidade objetiva do Governo brasileiro para com aqueles 317 brasileiros que lá permaneceram.

Eles têm indiscutível direito a receber, não a pensão especial, mensal e vitalícia pretendida, para que não se confunda com outros casos de excombatentes brasileiros, como aqueles que serviram a pátria na Guerra contra Oribe e Rosas, na Guerra do Paraguai e na Segunda Guerra Mundial, mas direito a uma indenização, em razão da manifesta omissão do Estado brasileiro para com os 317 ex-cabos e soldados do 20º Contigente do 3º Batalhão do 2º Regimento de Infantaria.

Ao projeto original, de autoria do deputado Pompeo de Mattos, presidente da Comissão de Direitos Humanos e Minorias desta Casa, oferecemos Substitutivo, concedendo indenização, a título de reparação de danos, em decorrência da omissão do Estado.

Consideramos que a indenização, em razão da expressa omissão do Estado, justifica-se, evidenciada pela clara responsabilidade objetiva resultante da inércia das autoridades da época para com aqueles que dependiam apenas de uma ordem para que retornassem ao seu país em segurança.

Contemplamos em nossa redação que a indenização a ser paga, na falta do titular, por motivo de falecimento, será concedida aos dependentes, na ordem de preferência contida no art. 16 da Lei nº 8.213/1991, de distribuição dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, na condição de dependente do segurado.

Diante do todo exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.716, de 2008, nos termos do Substitutivo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, 03 de dezembro de 2008.

VIEIRA DA CUNHA Deputado Federal - PDT/RS

Substitutivo ao Projeto de Lei nº 3.716/2008

(Do Sr. Pompeo de Mattos – PDT/RS)

Concede indenização, a título de reparação de danos, em decorrência da omissão do Estado, aos 317 ex-cabos e soldados do Exército Brasileiro, integrantes do 20º Contingente do 3º Batalhão do 2º Regimento de Infantaria, presentes na Guerra dos Seis Dias. (Batalhão Suez)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida indenização, a ser paga em parcela única, a título de reparação de danos, decorrente da omissão do Estado para com os 317 (trezentos e dezessete) ex-cabos e soldados do Exército Brasileiro, integrantes do 20º Contingente do 3º Batalhão do 2º Regimento de Infantaria, presentes na chamada Guerra dos Seis Dias, no período de 6 a 12 de junho de 1967, assim nominados em anexo.

- § 1º Na falta do titular, por motivo de falecimento, a indenização de que trata o *caput* será concedida aos dependentes, na ordem de preferência estabelecida pela Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- § 2º As importâncias pagas serão deduzidas de qualquer outra indenização que a União venha a desembolsar em razão do mesmo fato, objeto da presente Lei.

Art. 2º A indenização, prevista pelo *caput* do art. 1º, será paga em parcela única, e corresponderá à remuneração fixa percebida pelo ex-cabo ou soldado em serviço na época da requisição/convocação para integrar o 20º Contingente, multiplicado pelo número de anos remanescentes até a data que completar 73 (setenta e três) anos de vida, devendo o produto ser atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Parágrafo único. Entende-se por remuneração fixa aquela percebida pelo ex-cabo ou soldado, comprovado por contracheque ou similar, ou ainda por registros de assentamentos funcionais do órgão de pessoal responsável.

Art. 3º O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão deverá inserir em programação orçamentária específica do Ministério da Defesa, no projeto de lei orçamentária do exercício subseqüente ao da sanção da presente Lei, valor suficiente para o pagamento das despesas aqui previstas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 03 de dezembro de 2008.

Vieira da Cunha Deputado Federal – PDT/RS

ANEXO

Relação dos integrantes 20° Contingente do 3º Batal hão do 2º Regimento de Infantaria, presentes a chamada Guerra dos Seis Dias, no período de 05 a 12 de junho de 1967:

- 1 Alberoni Garcia Machado
- 2 Anacleto Favelino Schwartzhaupt
- 3 Aroldo dos Santos
- 4 Assis Augusto Piccoli Filho
- 5 Avelino Munuzzi Garlet
- 6 Breno Sérgio Torres
- 7 Carlos Adalberto Ilha de Macedo
- 8 Cláudio Roberto Lombardi
- 9 Dagoberto Ross de Castro
- 10 Danilo Silveira de Mello
- 11 Davino Tomazzoni
- 12 Enor da Silva Almeida
- 13 Ernesto Alves da Silveira
- 14 Evilásio da Silva Macedo
- 15 Faustino Ramos Colina de Almeida
- 16 Fernando Vargas Neto
- 17 Flávio Pereira Fortes
- 18 Gastão Geske Paranhos
- 19 Gilberto José Ferreira dos Passos
- 20 Gilberto Teixeira da Silva
- 21 Helcias Niza Castro
- 22 Hélio Castilho Pereira
- 23 Hereberto Cláudio Spohr
- 24 Humberto André Rovere
- 25 João Arlei Rodrigues de Oliveira
- 26 João Carlos Mayer

28	João Turnes
29	José Cândido Garcia
30	José Carlos dos Santos Freitas
31	Lineu Maciel de Freitas
32	Luiz Carlos Dias Costa
33	Luiz Fernando Gomes Gonçalves
34	Luiz Renato Guites Costa
35	Luiz Valter Maronez
36	Luiz Santana do Nacimento
37	Mário Fontoura de Lima
38	Miguel Celso de Souza Dias
39	Nercio Gonçalves Guterres
40	Nestor do Amaral Bueno
41	Pedro Paulo Andrade de Araújo
42	Pedro Paulo Pedroso de Souza
43	Redêncio da Rosa
44	Romeo John
45	Rui Hernandes Bastos
46	Sérgio da Luz Fernandes
47	Sérgio Luiz de Mesquita Cardoso
48	Sérgio Luiz Dias
49	Waldomiro de Araújo
50	Welci Bortolacci
51	Abaeté Dacorso Domingues
52	Abel Nunes da Silva
53	Adair dos Santos Brehn
54	Adair Menezes
55	Adalberto Rodrigues da Silva
56	Adão Cardoso Jardim
57	Adão Ubirajara Oliveira da Silva

João Lopes Padilha

27

59	Ademir Wundervald
60	Admar da Rosa Ramos
61	Alberto Batista Gonçalves Oliveira
62	Alcides Muscop
63	Aldo Lamego Boeno
64	Aldorildo Roque de Christo
65	Alfredo Gomboski
66	Algenor Gomes da Silva
67	Alzemiro Vaz Garcia
68	André Luiz Maier
69	Antônio Carlos Gomes
70	Antônio Carlos Orlandin
71	Antonio Carlos Tavares Fernandes
72	Antônio Carlos Vieira Pereira
73	Antonio Cristóvão Lehmann
74	Antônio Fernando Moussalle
75	Antônio Linchewicz
76	Antônio Lorenzi
77	Antônio Paulo Dutra da Silva
78	Araré Pereira Wellausen
79	Arcy Arcângelo Bonaldo
80	Ardelei Luiz Machado
81	Argemiro Alcides de Souza
82	Argeu Siqueira
83	Ariovaldo José da Rosa
84	Arisoli César Nunes
85	Arlindo Soares
86	Arnaldo Selister Arias
87	Arno Klaudat
88	Aroldo Tadeu Freitas da Silva

58

Adel da Silva Neto

89	Assis Francisco Pompermayer
90	Auri Charão Cavalheiro
91	Breno Gonçalves Ximendes
92	Cândido dos Santos Souza
93	Carlos Alberto Bialoglowka
94	Carlos Augusto Ferreira Rocha
95	Carlos Figueiró dos Santos
96	Carlos Osvaldo Ehms
97	Carlos Roberto Cardoso Ferrari
98	Carlos Norberto Guinguer
99	Célio José de Araújo
100	Celso Avelino Fauth
101	Celso Demétrio Acosta
102	Celson Cícero Casuni
103	César Luiz Emmanuel
104	Ciro Carlos Teixeira da Fontoura
105	Ciro Figueiredo de Afonso
106	Clair José Machado Bittencourt
107	Cláudio Antonio Moreira da Silva
108	Cláudio Garcia Teixeira
109	Cláudio Nelson Carvalho dos Santos
110	Cláudio Padilha da Silva
111	Clenir Ramires da Silva
112	Clovis Moacir Domingues
113	Clovis Roberto de Souza Oliveira
114	Dalmir Lima
115	Daltro Luiz Magni
116	Danilo Berwig
117	Darci Machado da Silva
118	David Nunes da Silveira

119 Delcino Menezes e Silva 120 Delmar da Silva Ferrugem 121 Dorneval Silva de Castro 122 Edgar Juarez Coelho Ferreira 123 Edi Dutra 124 Edison Delamar Quadros Edison Guilhermin Flores 125 126 Edison label 127 Edmundo Cardoso 128 Edmundo Fadel Miguel 129 Edson Germano Custódio 130 Elbio Luiz Stein Larrossa 131 Elio Marino 132 Eloir Pereira de Souza 133 Emanuel Fernandes da Cunha 134 Enio Roberto Lima de Oliveira 135 Erico Chiaradia Argenta 136 Ernesto Rehmenklau 137 Euclides Mário Marcon 138 Eugênio Tolentino Mairesse 139 Evaldo Vinício Wazenkeski Fernando da Silva Balbuena 140 141 Flavio da Cruz Fagundes 142 Flávio Edison Luiz da Silva 143 Flávio Ivo Apolo 144 Flavio Roberto Pereira da Silva 145 Flávio Ubirajara da Silva Victoria 146 Gary Lopes Carvalho 147 Getúlio Ramos de Assis Gomes 148 Gilberto Ubiratam Martini 149 **Guaracy Nicolau Ludwig**

150 Heitor Alberto Cardoso Rodrigues 151 Heitor Neto Bernahard 152 Helio Ignácio dos Santos 153 Hercules Pereira Soares 154 Heroito de Paula Nery 155 Ido Edgar Dose Irineu Wilibaldo Casali 156 157 Ivan da Silva 158 Ivo Nunes da Silva Jaime Constantino Nardi Wolf 159 Jaime da Silva 160 Jairo Franco Guimarães 161 Jairo José Simas Camboim 162 163 Jandir Antônio Batista Regianini 164 Jarbas Antônio Barcellos 165 Jarbas dos Santos 166 Jaudir Washington Coelho 167 João Alberto Landwing Mallman 168 João Augusto Pereira de Souza 169 João Carlos Brocca 170 João Carlos de Sá Menezes 171 João Carlos Martins 172 João Carlos Pereira da Silva 173 João de Lima Lamarques 174 João dos Santos Oliveira 175 João Emilio Lermen 176 João Ernesto Acosta 177 João Francisco Sales Silva 178 João Pedro Barros Rego 179 João Pedro dos Santos

João Seminuk

180

182 Jorge Alberto Gonçalves Nobre 183 Jorge Antônio Silva da Silva 184 Jorge Correa Karan 185 Jorge Corso José Adiles Oliveira de Mello 186 187 José Alencar Rodrigues de Araújo 188 José Bolívar Fialho 189 José Carlos Benites Rodrigues José Carlos da Rosa 190 191 José Carlos Lemos Lopes 192 José Carlos Soares da Veiga 193 José Darlei Fernandes da Rosa 194 José Ignácio Vieira 195 José Lino Dias 196 José Luiz Antunes Pereira 197 José Marencio Marques 198 José Tadeu Terra Lucas 199 José Valdesir Fernandes 200 Juarez Correa Simões 201 Juventino Rech 202 Lair José Fassini 203 Lelio Cascaes dos Santos 204 Leomir Rodrigues 205 Leonardo Marcos Pereira 206 Lindolfo Alves de Farias 207 Lindomar Laurentino 208 Lineu Adão do Couto 209 Lúcio Flávio das Neves 210 Luiz Alexandre Schorne

Luiz Antônio Neri Forte

181

211

Jone Alberto Lamb

212 Luiz Barro 213 Luiz Carlos Caldas Soza 214 Luiz Carlos Maciel Dias 215 Luiz Carlos Madeira Lemos 216 Luiz Carlos Moura 217 Luiz Carlos Mussoi 218 Luiz Franco de Moraes Oliveira 219 Luiz Jorge Jung 220 Luiz Mariano Domingues Manfredo Otto koch 221 222 Manoel Vargas 223 Marco António Pallejas Mendes 224 Marco Antônio Walter Milanez 225 Marco Aurélio Silveira 226 Mário Brasil Ferreira Barcelos 227 Mario Edemar de Souza 228 Mário Márcio Araújo Lopes Reis 229 Mário Simplicio Stein 230 Marleu Nunes Marques 231 Miguel Venceslau da Silva 232 Milton Fraga Vieira 233 Milton Soares dos Santos 234 Nadir Feijó Fonseca 235 Nadir Mendes 236 Nasi Nunes Teixeira 237 Nei Dourado 238 Nelson Azevedo Júlio 239 Nelson de Paoli 240 Nelson Gentílio Festa 241 Nelson Paixão dos Santos 242 Néri Abílio Homem

243 Newton Galeno Pereira Panichi 244 Newton Luiz Wichman 245 Nilo Stausus Rodrigues 246 Noe Vidalvino Franco Lopes 247 Noelci Amarante da Silva 248 Norberto Soares Paiva 249 Noré Buzzatti 250 Oli Silvio da Silva Orlando José Matner 251 Orlando Roberto de Oliveira Arzivenco 252 Osório Ferreira dos Santos 253 254 Otacilio Dilon dos Santos 255 Paulo Avelino Greco 256 Paulo Belessimo Zandonai 257 Paulo César Delfino 258 Paulo Lopes de Nascimento 259 Paulo Renato Bianchi 260 Paulo Roberto da Silva Barbosa 261 Paulo Roberto Rodrigues Nunes 262 Paulo Sadi Brito Soares 263 Paulo Viana de Annequin Rocha 264 Pedro Aurélio Mairesse 265 Pedro José Boschetti 266 Pedro Paulo Festener 267 Pedro Raimundo da Silva Pedro Renato Werlang 268 269 Raimundo Soares de Barros 270 Ramão Ferreira Oppa 271 Renato Ferreira Pires 272 Reneu José Kerber 273 Roberto Arenda

274 Roberto Dutra Leite 275 Rodolfo Guilherme Treim 276 Romeu Rubem da Rocha 277 Rubem Oliveira da Luz 278 Rubenval Nunes da Silva 279 Rubi Cardoso Carlos Salustiano de Alcântara Filho 280 281 Salvio Lisboa de Carvalho 282 Samir Inácio 283 Sediney Esteves Mendes 284 Sérgio Antonio Coelho 285 Sérgio Cunha Machado 286 Sérgio Panasuk 287 Sérgio Silva da Rosa 288 Sérgio Tadeu Chaves 289 Severino Sacramento 290 Sidnei Durant 291 Sidnei Veppo de Figueredo 292 Socrates Hagi Frantzeski. 293 Suelci Paiva 294 Tomas Elson Torallesn 295 Totil Ramos Oliveira dos Santos 296 Ubirajara Farias da Silva 297 Ubirajara Pacheco Flores 298 Ulisses Fábio Aguiar Camargo Valdecir Chamurro 299 300 Valdemar Lopes 301 Valdir Barbosa Guterres 302 Valdir Maciel da Silva 303 Valdir Roberto Correa dos Santos 304 Valdir Tavares

305	Valmor Santos César
306	Vicente Dornelles dos Santos
307	Vicente Miguens
308	Vilson Antoniazzi
309	Valdemiro Schilo Filho
310	Waldemar de Melo Paredi
311	Waldemir da Silva Alonso
312	Waldemiro Schilo Filho
313	Walter Mello de Vargas
314	Willi Carlos Muschner
315	Willian Techera Villafan
316	Wilmar Herrmann
317	Wilton Mello García